

TERMO DE CREDENCIAMENTO 110 / 2025

Pelo presente instrumento o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba - CISMEPI**, doravante denominado simplesmente CREDENCIAMENTE, com sede á Rua Santa Lúcia, n.º 291, bairro Aclimação, em João Monlevade- MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.031.332/0001-69, neste ato representado pelo Presidente Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA MEDICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07 797 435/0001-58, situada na Rua José Bragança, n.º 54, bairro Quatorze de Fevereiro, Itabira/MG representada por Delio Dias Freitas Sa, portador do CPF nº 96009624649 doravante denominada simplesmente CREDENCIADO ajustam o credenciamento para prestação de serviços conforme Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e pelo estabelecido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024, CREDENCIAMENTO Nº 027/2024** , que é parte integrante deste contrato, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (BELA VISTA DE MINAS, JOÃO MONLEVADE, NOVA ERA, RIO PIRACICABA E SÃO DOMINGOS DO PRATA), conforme anexo do processo administrativo acima descrito.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário
Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)		
1	Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	R\$ 73,88
Ultrassonografia Vias Biliares		
1	Ultrassonografia Vias Biliares	R\$ 73,88
Ultrassonografia Abdômen Total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)		
1	Ultrassonografia Abdômen Total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	R\$ 113,33
Ultrassonografia de Antebraço		
1	Ultrassonografia de Antebraço	R\$ 67,22
Ultrassonografia de Articulações		
1	Ultrassonografia de Articulações	R\$ 67,22
Ultrassonografia Axilas (Bilateral)		
1	Ultrassonografia Axilas (Bilateral)	R\$ 88,88
Ultrassonografia Bolsa Escrotal/ Testículos		
1	Ultrassonografia Bolsa Escrotal/ Testículos	R\$ 67,22
Ultrassonografia Cotovelo (unilateral)		
1	Ultrassonografia Cotovelo (unilateral)	R\$ 67,22
Ultrassonografia Couro Cabeludo		
1	Ultrassonografia Couro Cabeludo	R\$ 59,88
Ultrassonografia Coxo Femural (unilateral)		

1	Ultrassonografia Coxo Femural (unilateral)	R\$ 67,22
Ultrassonografia da Tireóide / Cervical / cadeias linfonodais cervicais		
1	Ultrassonografia da Tireóide / Cervical / cadeias linfonodais cervicais	R\$ 61,11
Ultrassonografia de Pequenas Partes		
1	Ultrassonografia de Pequenas Partes	R\$ 61,11
Ultrassonografia Endovaginal /Transvaginal		
1	Ultrassonografia Endovaginal /Transvaginal	R\$ 67,22
Ultrassonografia Estruturas Superficiais		
1	Ultrassonografia Estruturas Superficiais	R\$ 61,11
Ultrassonografia Glândulas Salivares (tparotidas,submandibularese sublinguais)		
1	Ultrassonografia Glândulas Salivares (tparotidas,submandibularese sublinguais)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Glúteo		
1	Ultrassonografia Glúteo	R\$ 61,11
Ultrassonografia Infromandibular		
1	Ultrassonografia Infromandibular	R\$ 61,11
Ultrassonografia Joelho (unilateral)		
1	Ultrassonografia Joelho (unilateral)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Mamárias (bilateral)		
1	Ultrassonografia Mamárias (bilateral)	R\$ 88,88
Ultrassonografia Mão (unilateral)		
1	Ultrassonografia Mão (unilateral)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Ombro (unilateral)		
1	Ultrassonografia Ombro (unilateral)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Panturilha (unilateral)		
1	Ultrassonografia Panturilha (unilateral)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Parede Abdominal (bilateral)		
1	Ultrassonografia Parede Abdominal (bilateral)	R\$ 67,22
Ultrassonografia Partes Moles		
1	Ultrassonografia Partes Moles	R\$ 61,11
Ultrassonografia Pé / Retropé / Plantar / Anti - Pé / Halux (unilateral)		
1	Ultrassonografia Pé / Retropé / Plantar / Anti - Pé / Halux (unilateral)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Pélvico Feminino/ Ginecológica		
1	Ultrassonografia Pélvico Feminino/ Ginecológica	R\$ 67,22
Ultrassonografia Pélvico Masculino / Prostático Via Abdominal		
1	Ultrassonografia Pélvico Masculino / Prostático Via Abdominal	R\$ 61,11
Ultrassonografia Perna (unilateral)		
1	Ultrassonografia Perna (unilateral)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Punho (unilateral)		
1	Ultrassonografia Punho (unilateral)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Quadril (unilateral)		
1	Ultrassonografia Quadril (unilateral)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Região Crural (unilateral)		

1	Ultrassonografia Região Crural (unilateral)	R\$ 48,88
Ultrassonografia Região Inguinal (bilateral)		
1	Ultrassonografia Região Inguinal (bilateral)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Tendões (unilateral)		
1	Ultrassonografia Tendões (unilateral)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias		
1	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias	R\$ 73,88
Ultrassonografia Abdômen Inferior (Masculino:bexiga, próstata, vesículas seminais; Feminino: bexiga, útero, ovários e anexos)		
1	Ultrassonografia Abdômen Inferior (Masculino:bexiga, próstata, vesículas seminais; Feminino: bexiga, útero, ovários e anexos)	R\$ 73,88
Ultrassonografia Tornozelo / Tendão de Aquiles / Aquiles / Calcâneo (unilateral)		
1	Ultrassonografia Tornozelo / Tendão de Aquiles / Aquiles / Calcâneo (unilateral)	R\$ 61,11
Ultrassonografia Abdominal Superior com Doppler		
1	Ultrassonografia Abdominal Superior com Doppler	R\$ 164,26
Ultrassonografia Abdominal Total com Doppler		
1	Ultrassonografia Abdominal Total com Doppler	R\$ 205,33
Ultrassonografia Vias Urinárias, Aparelho Urinário com Doppler		
1	Ultrassonografia Vias Urinárias, Aparelho Urinário com Doppler	R\$ 164,26
Ultrassonografia Bolsa Escrotal /Testículos com Doppler		
1	Ultrassonografia Bolsa Escrotal /Testículos com Doppler	R\$ 181,12
Ultrassonografia Endovaginal com Doppler		
1	Ultrassonografia Endovaginal com Doppler	R\$ 122,22
Ultrassonografia Mamas com Doppler (Bilateral)		
1	Ultrassonografia Mamas com Doppler (Bilateral)	R\$ 164,26
Ultrassonografia Músculos com Doppler		
1	Ultrassonografia Músculos com Doppler	R\$ 164,26
Ultrassonografia Pélvico Abdominal com Doppler		
1	Ultrassonografia Pélvico Abdominal com Doppler	R\$ 173,68
Ultrassonografia Pélvico Transvaginal com Doppler		
1	Ultrassonografia Pélvico Transvaginal com Doppler	R\$ 143,72
Ultrassonografia Próstata Abdominal com Doppler		
1	Ultrassonografia Próstata Abdominal com Doppler	R\$ 164,26
Ultrassonografia Tireóide /cervical / cadeias linfonodais cervicais c/ Doppler		
1	Ultrassonografia Tireóide /cervical / cadeias linfonodais cervicais c/ Doppler	R\$ 164,26
Ultrassonografia Vias Urinárias e rins c/ Doppler		
1	Ultrassonografia Vias Urinárias e rins c/ Doppler	R\$ 164,26
Us. Braço Unilateral		
1	Us. Braço Unilateral	R\$ 88,88
Us. Coxa Unilateral		
1	Us. Coxa Unilateral	R\$ 88,88
Us. Órgãos Superficiais (Escroto, Pênis, Crânio		
1	Us. Órgãos Superficiais (Escroto, Pênis, Crânio	R\$ 111,10

Us. Dermatológico (pele, subcutâneo, nódulos superficiais, unha)		
1	Us. Dermatológico (pele, subcutâneo, nódulos superficiais, unha)	R\$ 88,88
Us. Glândulas Salivares (todas) com Doppler		
1	Us. Glândulas Salivares (todas) com Doppler	R\$ 122,22
Ultrassonografia Vias Urinárias e rins c/ Doppler		
1	Ultrassonografia Vias Urinárias e rins c/ Doppler	R\$ 164,26
Ultrassonografia de parede abdominal com Doppler		
1	Ultrassonografia de parede abdominal com Doppler	R\$ 220,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente termo será de **08/07/2025 até 11/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, e 106, da Lei nº. 14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

2.2. Deverá ser respeitada a data inaugural do primeiro Termo de Credenciamento para aqueles interessados que posteriormente aderirem ao credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

3. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desde consórcio, na conta do CREDENCIADO, a partir do 30º trigésimo dia do mês subsequente à data da entrega do faturamento.

3.1 A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

4. O (A) CREDENCIADO (A) obriga-se a:

4.1. Dar plena e eficaz execução ao serviço CREDENCIADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CREDENCIANTE;

4.2. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da CREDENCIANTE ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

4.3. Fornecer ao preposto credenciado do CREDENCIANTE, mensalmente, o Mapa de Atendimento individual devidamente ratificado pela CREDENCIADA, pela Secretaria de Saúde do município consorciado e pelo responsável pelas respectivas unidades de saúde onde o serviço será prestado;

4.4. Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

4.5. Cientificar ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

4.6. Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CREDENCIADO, assim

como responder pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a Terceiros, decorrentes da má execução dos serviços CREDENCIADOS;

4.7. Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CREDENCIANTE, o respectivo pagamento.

4.8. Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CREDENCIADA a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar ao CREDENCIANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a o contrato.

4.9. O faturamento deverá ser encaminhado obedecendo ao cronograma disponível no site <http://iconsorcio.sitcon.com.br/cismepi>;

4.10. Em casos de divergências entre solicitação média e guia de encaminhamento, a fatura será retirada da competência e devolvida ao prestador de serviço para os devidos ajustes;

4.11. Para o fechamento do faturamento será imprescindível o envio do pedido médico original e guia de encaminhamento do CISMEPI assinada pelo beneficiário;

4.12. Será de responsabilidade do prestador de serviço o arquivamento dos resultados/laudos dos atendimentos realizados via CISMEPI.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

5. O CREDENCIANTE obriga-se a:

5.1. Fornecer à CREDENCIANTE, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

5.2. Fiscalizar a execução dos serviços CREDENCIADOS;

5.3. Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

5.4. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6. O CISMEPI poderá auditar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a efetiva realização dos serviços CREDENCIADOS.

6.1. A CREDENCIADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CISMEPI designar para exercer a ação auditora que lhe é facultada.

6.2. A auditoria de que trata esta “Cláusula” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços, bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente à CREDENCIADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial. Assim, a faculdade de tal auditoria, mesmo quando exercida, não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CREDENCIADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros,

proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais tem corresponsabilidade do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO

7. O presente termo poderá ser extinto conforme previsto no art. 137 da LEI 14.133/20212.

Art. 137. (...)

§ 2º O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS E SANÇÕES

8. As multas e sanções estão previstas no item 11 do edital.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. O presente termo de credenciamento vincula-se à integralidade do **credenciamento de nº 027/2024 processo nº 063/2024** que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Para ocorrer às despesas resultantes deste contrato, utilizar-se-ão os recursos financeiros constantes da dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato:

Dotação: 02.10.302.1003.2009.3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11. Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. A CONTRATADA observará, no atendimento, todas as normas estabelecidas pelo CREDENCIANTE, excluída qualquer vinculação de cunho trabalhista entre ambos.

12.1 A CONTRATADA deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e parafiscais, bem como sua situação junto aos órgãos fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar sempre que o CREDENCIANTE julgar necessário, o comprovante de recolhimento junto ao INSS e FGTS, se for caso.

12.2 Quaisquer tributos e encargos devidos, oriundos da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.3 Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivo anexo, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

E, assim, por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Monlevade, 08 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

CISMEPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba

CLINICA DE RADIOLOGIA MEDICA

CREDENCIADO

Testemunhas: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C25F-68AF-234C-3E34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO (CPF 195.XXX.XXX-68) em 08/07/2025 16:19:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DÉLIO DIAS FREITAS SÁ (CPF 960.XXX.XXX-49) em 08/07/2025 16:25:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C25F-68AF-234C-3E34>